

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 09/2020-CCMA/PGE

TERMO ADITIVO N. 01/2022-PGE/CCMA

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA**, CNPJ n. ***.043/0001-05, neste ato representada por sua Presidente, **RAQUEL FERREIRA LEMES**, CPF n. ***.701-06, assistida por seu Procurador, **WESLEY JUNQUEIRA CASTRO**, OAB/GO n. 38.150, doravante denominado COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigo 3º, §2º, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 6º, inc. VI da Lei Complementar estadual n. 144/2018; bem como o que consta no Processo SEI n. 202000011035757, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO N. 012022-PGE/CCMA** ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 09/2020-CCMA/PGE** na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, celebram as parte o Termo Aditivo n. 01/2022-PGE/CCMA ao Termo de Ajustamento de Conduta n. 09/2020-CCMA/PGE, firmado em 28 de dezembro de 2020, visando o ajustamento das condições para adequação da edificação ocupada pelo COMPROMITENTE, cedido pelo Município de Aparecida de Goiânia, referente a edificação situada à Avenida Tanner de Melo, QD: Gleba 02, LT: Parte 02, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia - GO; com área total construída de 10000.56 m², com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico;

1.2. O presente justifica-se perante a solicitação realizada por intermédio Ofício 032/2022 (000031687869), de lavra da COMPROMITENTE, em razão da necessidade de realização de processo licitatório exigido para contratação com o Poder Público e chegada de recursos financeiros necessários, acordando as partes, por conseguinte, com o estabelecimento de novo cronograma de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta n. 09/2020-CCMA/PGE (000017480440), a fim de fixar novos prazos para a regularização do item 03, constante no cronograma de obras e vistorias, transcrito abaixo:

| N. | EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) | PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES) | DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA |
|----|---|-----------------------------------|---|
| 01 | Implementar medidas alternativas | imediatos | À partir da assinatura do Termo adi TAC |
| 02 | Vistoria de Verificação de implementação das medidas alternativas | 01 mês | 07/08/2022 |
| 03 | Execução do Sistema de Proteção para Descargas Atmosféricas (SPDA) | 10 meses | 07/05/2023 |
| 04 | Vistoria de Verificação do início da obra | 05 meses | 07/12/2022 |
| 05 | Vistoria para verificação do Final da obra e emissão do CERCON | 10 meses | 07/05/2023 |
| 06 | Vistoria de Renovação anual do CERCON (considerando a primeira inspeção feita no local em 07/07/2022 para o protocolo n° 112244/22) | 12 meses | 07/07/2023 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições do Termo de Ajustamento de Conduta n. 09/2020-CCMA/PGE (000017480440) permanecem inalteradas e em pleno vigor, até a finalização do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 18 de agosto de 2022.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral
(Assinatura Digital)

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador-Chefe
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Digital)

Raquel Ferreira Lemes.

Associação Brasileira de Esperança e Vida
CNPJ n. ***.043/0001-05
Raquel Ferreira Lemes
CPF n. ***.701-06
Presidente

WESLEY JUNQUEIRA Assinado de forma digital por WESLEY
JUNQUEIRA CASTRO:00467994196
CASTRO:00467994196 Dados: 2022.09.08 15:38:54 -03'00'

Associação Brasileira de Esperança e Vida
Wesley Junqueira Castro
Procurador
OAB/GO n. 38.150

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual

Patrícia Vieira Junker
Intermediadora
OAB/GO n. 33.038
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Intermediador (a)**, em 18/08/2022, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 19/08/2022, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 06/09/2022, às 08:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032851799** e o código CRC **5B2553CB**.



Referência: Processo nº 202000011035757



SEI 000032851799